

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

(Do Sr. Deputado Zeca Dirceu e outros)

Dispõe sobre a compensação pela União da eventual redução em relação a 2022 nas transferências aos municípios a título de FPM em 2024, 2025 e 2026.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Nos exercícios de 2024, 2025 e 2026, a União transferirá aos beneficiários do Fundo de que trata a alínea b do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos termos deste artigo e de ato do Ministro de Estado da Fazenda, o valor correspondente à diferença, se positiva, entre os valores creditados a título do Fundo no exercício de 2022, corrigidos pela variação acumulada do IPCA no período, e os valores creditados no respectivo exercício.

Parágrafo único. Fica autorizada a abertura de crédito extraordinário para custear as despesas de que trata o caput.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto garante que nenhum município do Brasil receberá nos anos de 2024, 2025 e 2026 repasse a título do Fundo de Participação dos Municípios – FPM em valor inferior ao recebido em 2022. Busca-se com isso evitar a redução de parcela muito importante (e absolutamente central no caso dos municípios menores) da receita desses entes ao longo dos próximos anos, de modo a preservar sua capacidade de custear os serviços e investimentos públicos no âmbito de sua competência, tão necessários para manter e elevar o bem-estar da população. Dada a imprevisibilidade dos valores a repassar, autoriza-se o Poder Executivo a abrir crédito extraordinário a eles correspondentes. Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da proposta.

